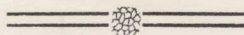




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul



LEI Nº 07/80 DE 10 DE JUNHO DE 1980

ESTABELECE REQUISITOS PARA RECO
NHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CYRO CARLOS DE MELO, Prefeito Municipal de Caça-
pava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - As entidades beneficentes situadas nes-
te Município, poderão ser reconhecidas de utilidade pública ,
desde que satisfaçam todos os requisitos exigidos pela União e
Estado para tal reconhecimento.

Art. 2º - As entidades interessadas deverão re-
querer o benefício ao Prefeito, comprovando a satisfação dos
requisitos legais.

Art. 3º - O Prefeito Municipal fará o reconheci-
mento mediante decreto.

Art. 4º - O Prefeito, no prazo de 30 dias da pro-
mulgação desta Lei, baixará decreto de regulamentação a esta
Lei, no qual constarão expressamente todos os requisitos exigi-
dos em Lei para o reconhecimento.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário,
esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Caçapava do Sul,
10 de junho de 1980.

Cyro Carlos de Melo
Cyro Carlos de Melo,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Otomar Cleques Vivian
Otomar Cleques Vivian,
Diretor Municipal de Coor-
denação e Serviços Gerais.